



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019** – Processo nº 058/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91.</b> Itens 004 R\$ 4.988,66; 005 R\$ 3.598,88; 006 R\$ 55,45; 007 R\$ 6.311,11; 011 R\$ 2.980,00; 012 R\$ 3.609,88.
<b>2 – GERSON FERREIRA DA ROCHA – ME – CNPJ nº 19.566.316/0001-73.</b> Item 001 R\$ 3.000,00.
<b>3 – INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 17.857.915/0001-10.</b> Item 010 R\$ 2.540,00.
<b>4 – MARCELO JOSUE ROEHRS – ME – CNPJ nº 17.453.147/0001-30.</b> Itens 002 R\$ 3.121,88; 003 R\$ 5.594,44; 008 R\$ 5.366,66; 009 R\$ 3.888,88; 013 R\$ 3.650,00; 014 R\$ 1.291,66.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 378.780,05</b> (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

  
Nadia Dall Aguiar  
Pregoeira

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2019**

**OBJETO:** Locação de um transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127V, para utilização no período de 03 a 07 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER 2019.

**CONTRATADA:** VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 81.414.807/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta) reais.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**305EE649

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – Processo nº058/2019.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91.** Itens 004 R\$ 4.988,66; 005 R\$ 3.598,88; 006 R\$ 55,45; 007 R\$ 6.311,11; 011 R\$ 2.980,00; 012 R\$ 3.609,88.

**2 – GERSON FERREIRA DA ROCHA – ME – CNPJ nº 19.566.316/0001-73.** Item 001 R\$ 3.000,00.

**3 – INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 17.857.915/0001-10.** Item 010 R\$ 2.540,00.

**4 – MARCELO JOSUE ROEIRS – ME – CNPJ nº 17.453.147/0001-30.** Itens 002 R\$ 3.121,88; 003 R\$ 5.594,44; 008 R\$ 5.366,66; 009 R\$ 3.888,88; 013 R\$ 3.650,00; 014 R\$ 1.291,66.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 378.780,05** (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**22737690

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE**

**1 – ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70** LOTE 01, ITENS 01 R\$ 33,72; 02 R\$ 5,96; 03 R\$ 32,76. LOTE 02, ITENS 01 R\$ 41,99; 02 R\$ 9,07; 03 R\$ 26,33. TOTAL R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

**2 – TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04** LOTE 02, ITENS 01 R\$ 50,98; 02 R\$ 77,90; 03 R\$ 60,89; 04 R\$ 275,90; 05 R\$ 252,93. LOTE 03, ITENS 01 R\$ 50,83; 02 R\$ 77,72; 03 R\$ 60,78; 04 R\$ 275,02; 05 R\$ 252,10. TOTAL R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.400,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**04D15DF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2019**

**OBJETO:** Locação computadores que serão utilizados na entrega dos carnês de IPTU do ano de 2019

**CONTRATADA:** BURY INFORMÁTICA

CNPJ: 09.182.798/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.013,32 (Um mil e treze reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**21832EDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – Processo nº058/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91.</b> Itens 004 R\$ 4.988,66; 005 R\$ 3.598,88; 006 R\$ 55,45; 007 R\$ 6.311,11; 011 R\$ 2.980,00; 012 R\$ 3.609,88.
<b>2 – GERSON FERREIRA DA ROCHA – ME – CNPJ nº 19.566.316/0001-73.</b> Item 001 R\$ 3.000,00.
<b>3 – INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 17.857.915/0001-10.</b> Item 010 R\$ 2.540,00.
<b>4 – MARCELO JOSUE ROEHRS – ME – CNPJ nº 17.453.147/0001-30.</b> Itens 002 R\$ 3.121,88; 003 R\$ 5.594,44; 008 R\$ 5.366,66; 009 R\$ 3.888,88; 013 R\$ 3.650,00; 014 R\$1.291,66.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 378.780,05</b> (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA DALL'AGNOL**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**74704F58**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019****OBJETO:** Locação de um transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127V, para utilização no período de 03 a 07 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER 2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	LOCAÇÃO	2.750,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 21/2019 R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**DC9602FF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – Processo nº058/2019.**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens 004 R\$ 4.988,66; 005 R\$ 3.598,88; 006 R\$ 55,45; 007 R\$ 6.311,11; 011 R\$ 2.980,00; 012 R\$ 3.609,88.

2 – GERSON FERREIRA DA ROCHA – ME – CNPJ nº 19.566.316/0001-73. Item 001 R\$ 3.000,00.

3 – INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 17.857.915/0001-10. Item 010 R\$ 2.540,00.

4 – MARCELO JOSUE ROEIRS – ME – CNPJ nº 17.453.147/0001-30. Itens 002 R\$ 3.121,88; 003 R\$ 5.594,44; 008 R\$ 5.366,66; 009 R\$ 3.888,88; 013 R\$ 3.650,00; 014 R\$ 1.291,66.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 378.780,05 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**1B470C49**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – Processo nº070/2019.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICO EM GERAL LTDA - CNPJ nº 24.531.333/0001-05. Itens 001 R\$ 104,20; 002 R\$ 104,20.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**0B25ACD8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**ESPÉCIE:** Contrato nº 104/2019 – referente a Pregão nº 9/2018.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2670	07.002.12.369.1201.2041	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 108/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 172.218,37 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 109/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 110/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 111/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 177.021,68 (cento e setenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Elemento de Despesa	Anexo	Valor	Empenho
1230	06.005.08.241.0801.2017	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1660	06.005.08.243.0801.6023	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2020	06.005.08.244.0801.2032	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1710	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.



Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**037-19 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º 037/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2019 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018.

Audiência Pública da Saúde 3º quadrimestre de 2018.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**F0A8D145

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**DECRETO Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DECRETO Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ELENIR DE SOUZA MACIEL**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

**DECRETA**

Fica concedido a servidora **DILMA ABATI**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 01 – AV 3, progressão por tempo de serviço, enquadrando-a no AV 4 do nível 01, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**954AAA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019**

OBJETO: Contratação de serviços para execução de reparos no aparelho de radiografia digital da marca Canon, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço total R\$
1	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	UN	1	19.400,00
2	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	UN	1	1.200,00
3	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	SERV	1	7.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 11/2019** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**E376B614

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 108/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 172.218,37 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 109/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 110/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias

**VALOR TOTAL:** 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 111/2019 - Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**VALOR TOTAL:** 177.021,68 (cento e setenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1230	06.005.08.241.0801.2017	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	
1660	06.005.08.243.0801.6023	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	
2020	06.005.08.244.0801.2032	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	
1710	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:CA09B1ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DISPENSA Nº 22/2019**

**OBJETO:** Contratação da mão de obra para execução de reparos na quadra do Ginásio de Esportes Arrudaão, incluindo a retirada do material danificado, colagem, fixamento, pintura e remarcação das linhas oficiais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Unit. R\$	Total R\$
1	CARLOS DANTO DE MORAES METZLER	SERV	9.886,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 22/2019 R\$ 9.886,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:3732AD3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

1 – ADEMAR JOSÉ DE ALMEIDA LARA – FIREJI – CNPJ nº 95.448.015/0001-23. LOTE 01 R\$ 5.289,96; LOTE 02 R\$ 4.699,92; LOTE 03 R\$ 3.528,00; LOTE 04 R\$ 4.939,20; LOTE 05 R\$ 8.232,00; LOTE 06 R\$ 7.350,00; LOTE 07 R\$ 3.724,00; LOTE 08 R\$ 3.724,00; LOTE 09 R\$ 3.841,60; LOTE 010 R\$ 3.920,00; LOTE 011 R\$ 3.528,00; LOTE 012 R\$ 3.136,00; LOTE 013 R\$ 3.136,00; LOTE 014 R\$ 2.940,00; LOTE 015 R\$ 3.724,00; LOTE 016 R\$ 3.528,00; LOTE 017 R\$ 5.292,00; LOTE 018 R\$ 7.056,00; LOTE 019 R\$ 3.136,00; LOTE 020 R\$ 6.272,00; LOTE 021 R\$ 1.960,00; LOTE 022 R\$ 11.760,00; LOTE 023 R\$ 5.096,00; LOTE 024 R\$ 3.528,00; LOTE 025 R\$ 4.508,00; LOTE 026 R\$ 3.920,00; LOTE 027 R\$ 1.960,00; LOTE 028 R\$ 3.136,00; LOTE 029 R\$ 6.272,00; LOTE 030 R\$ 1.940,40; LOTE 031 R\$ 1.940,40; LOTE 032 R\$ 1.528,80; LOTE 033 R\$ 1.822,80; LOTE 034 R\$ 1.960,00; LOTE 035 R\$ 2.940,00; LOTE 036 R\$ 1.960,00; LOTE 037 R\$ 2.940,00; LOTE 038 R\$ 1.764,00; LOTE 039 R\$ 2.352,00; LOTE 040 R\$ 7.644,00; LOTE 041 R\$ 3.528,00; LOTE 042 R\$ 2.352,00; LOTE 043 R\$ 2.352,00; LOTE 044 R\$ 2.352,00; LOTE 045 R\$ 2.940,00; LOTE 046 R\$ 2.352,00; LOTE 047 R\$ 2.548,00; LOTE 048 R\$ 2.352,00; LOTE 049 R\$ 5.488,00; LOTE 050 R\$ 1.646,40; LOTE 051 R\$ 2.940,00; LOTE 052 R\$ 548,80; LOTE 053 R\$ 2.744,00; LOTE 054 R\$ 1.666,00; LOTE 055 R\$ 1.960,00; LOTE 056 R\$ 642,88; LOTE 057 R\$ 784,00; LOTE 058 R\$ 1.176,00; LOTE 059 R\$ 784,00; LOTE 060

1.960,00; LOTE 061 R\$ 23.520,00; LOTE 062 R\$ 7.840,00; LOTE 063 R\$ 5.782,00; LOTE 064 R\$ 7.154,00; LOTE 065 R\$ 11.760,00; LOTE 066 R\$ 5.684,00; LOTE 067 R\$ 3.920,00; LOTE 068 R\$ 7.840,00; LOTE 069 R\$ 2.548,00; LOTE 070 R\$ 3.332,00; LOTE 071 R\$ 1.764,00; LOTE 072 R\$ 20.580,00; LOTE 073 R\$ 16.140,60; LOTE 074 R\$ 3.136,00. TOTAL R\$ 326.045,76 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.045,76 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:4872C906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – Processo nº 044/2019.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NCTAB.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – PUTH. INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 10.335.363/0001-31. Item 008 R\$ 2.008,26.

2 – R2T TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 001 R\$ 346,64; 003 R\$ 741,81; 004 R\$ 779,20; 006 R\$ 151,84; 009 R\$ 2.300,00.

3 – DOUGLAS ROTTA – CNPJ nº 26.601.571/0001-75. Itens 005 R\$ 13.800,00; 007 R\$ 2.890,00.

**ITEM FRUSTRADO: 002**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 114.387,09 (cento e catorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:39B4791E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 477/2018 – Concorrência nº 02/2018.

**OBJETO:** Contratação da execução de 8.030,55m<sup>2</sup> de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo para mais 90 (noventa) dias, para fins de pagamento da medição final e encerramento do Convênio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1190/2019.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua PAPA PIO XII, 100, CEP: 85604230 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	4	66540	<p>OFICINA DE ARTESANATO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 15 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 330</p> <p>O LOCAL, A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS ALUNOS E USUÁRIOS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CEJU (06 TURMAS) E ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (06 TURMAS).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>- DECOUPAGEM;</p> <p>- PINTURA EM TELA;</p> <p>- PINTURA EM TECIDO</p> <p>-BORDADO EM CHINELO</p> <p>-PATCH APLIQUE/ PETT APLIC</p> <p>-BORADADO TRANÇADO COM FITAS</p> <p><b>FORMANDO CIDADÃO</b></p> <p>- PATCH APLIQUE</p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: FEVEREIRO E MARÇO (02 MESES)</p> <p>MATERIAIS:</p>	MES	9,00	4.988,66	44.897,94

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



		<p>10 PACOTES COM 12 UNIDADES DE PANO DE PRATO BRANCO;</p> <p>20 METROS DE TECIDOS PARA PATCH APLIQUE ESTAMPAS VARIADAS;</p> <p>20 METROS DE PAPEL AUTOCOLANTE;</p> <p>20 NOVELOS DE LINHA FINA DE CROCHÊ EM CORES VARIADAS;</p> <p>25 METROS DE FITA GREGA DE 20 CM DE LARGURA NA COR BRANCA;</p> <p><b>DECOUPAGEM</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.</p> <p><b>MATERIAIS:</b></p> <p>40 GOIVOS;</p> <p>40 CAIXAS PARA DECOUPAGEM TAMANHOS: 20X20 L POR 10 CM DE ALTURA.</p> <p>16X16 LARGURA POR 08 CM DE ALTURA</p> <p>16X10 LARGURA POR 08 CM DE ALTURA</p> <p>11X11 LARGURA POR 06 CM DE ALTURA.</p> <p>50 VIDROS DE TINTA PVA DE 150 ML CADA DE VÁRIAS;</p> <p>50 VIDROS DE 150 ML DE VERNIZ TRANSPARENTE;</p> <p>25 KITS CRAQUELADOR.</p> <p>120 FOLHAS DE PAPEL PARA DECOUPAGEM VÁRIAS ESTAMPAS;</p> <p>05 VIDROS DE 500 ML COLA BRANCA;</p> <p>10 METROS DE SIANINHA DE VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 08 VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE MEIA PÉROLA NÚMERO 08 DE VÁRIAS CORES;</p> <p>25 ROLOS DE ESPUMA 25 CM;</p> <p>01 ROLO PARA JEANS;</p> <p>05 CARIMBOS PARA DECOUPAGEM;</p> <p>10 MODELOS DE ESTÊNCIL.</p> <p>20 PINCÉIS DE CABO VERMELHO NÚMEROS 12 E 16;</p> <p>05 PINCÉIS DE CABO MARROM NÚMERO 0.</p> <p><b>BORDADOS EM CHINELO</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: AGOSTO E SETEMBRO</p> <p><b>MATERIAIS:</b></p> <p>20 A 25 CHINELOS NÚMEROS: 36 A 38</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 08 VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 10 VÁRIAS CORES;</p> <p>10 ROLOS DE LINHA DE PESCA NÚMERO 05;</p>			
--	--	--	--	--	--

	<p>05 PACOTES DE AGULHA NÚMERO 08 (PARA CHINELO E PATCH APLIQUE).</p> <p><b>TRANÇADO COM FITAS (BORDADO)</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: OUTUBRO E NOVEMBRO</p> <p>MATERIAIS</p> <p>50 TOALHAS DE ROSTO</p> <p>100 METROS DE FITA MIMOSA ,10 CM VÁRIAS CORES.</p> <p>BARRADO INGLÊS 30 METROS COR BRANCA.</p> <p>MATERIAIS UTILIZADOS EM TODAS AS OFICINAS DO FORMANDO CIDADÃO</p> <p>05 PISTOLAS COLA QUENTE.</p> <p>05 PACOTES DE COLA QUENTE;</p> <p>10 VIDROS DE COLA PERMANENTE (SUPER BOND);</p> <p>10 TESOURAS GRANDES;</p> <p>20 TESOURAS PEQUENAS;</p> <p><b>ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER</b></p> <p><b>PINTURA EM TECIDOS MESES DE MARÇO E ABRIL</b></p> <p>08 TURMAR DE 20 ALUNOS</p> <p>MATERIAS:</p> <p>27 PACOTES COM 12 UNIDADES CADA DE PANO DE PRATO BRANCO NO TAMANHO DE 60/80</p> <p>-TINTAS: 350 VIDROS DE 37 ML CADA, NAS CORES BRANCA, AMARELO OURO, VERDE OLIVA, PISTACHE, VERMELHO CLARO, TOMATE, PÚRPURA, VINHO, ROXO CLARO E ESCURO, AZUL CELESTE, AZUL COBALTO, ROSA CHÁ, AZUL CLARO, ROSA PINK, PELE, SÉPIA, LARANJA, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO CLARO ETC...</p> <p>PINCÉIS:</p> <p>Nº 0 CABO MARROM 60 UNIDADES</p> <p>Nº 02 CABO AMARELO 60UNIDADES</p> <p>Nº 06 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 10 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 12 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 16 CABO AMARELO 100 UNIDADES</p> <p>PAPEL MANTEIGA 200 FOLHAS</p> <p>CARBONO 200 FOLHAS</p> <p>COLA PANO 100, VIDROS DE 37 ML CADA.</p> <p><b>PETT APLIC MESES DE MAIO A JUNHO</b></p> <p>MATERIAS:</p> <p>27 PACOTES COM 12 UNIDADES CADA DE PANO DE PRATO BRANCO NO TAMANHO DE 60/80</p> <p>200 METROS DE TECIDOS DE PETT APLIC ESTAMPAS VARIADAS</p> <p>PAPEL AUTOCOLANTE 200 METROS</p> <p>50 NOVELOS LINHAS DE CROCHÊ FINAS EM CORES VARIADAS</p>			
--	---	--	--	--



		<p>50 NOVELOS DE LINHAS GROSSAS NÚMERO 06 E 08 VÁRIAS CORES</p> <p>100 BOTÕES GRANDES NAS CORES PRETAS E BRANCAS</p> <p>300 METROS DE FITA GREGA DE 20 CM DE LARGURA DE VÁRIAS CORES</p> <p>500 METROS DE FITA MIMOSA VÁRIA CORES</p> <p>50 METROS DE SIANINHA DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 METROS DE ELÁSTICO FINO BRANCO</p> <p>50 METROS DE TECIDO DE CEDA VERMELHO E VERDE.</p> <p>10 METROS DE TNT DE CADA COR: BRANCA, VERMELHO, VERDE, ENTRE OUTRAS CORES TOTALIZANDO 100 METROS.</p> <p>10 PACOTES DE MIÇANGAS DE VÁRIAS CORES</p> <p>15 PACOTES DE PÉROLAS Nº 08 INTEIRAS E DE VÁRIAS CORES</p> <p>15 PACOTES DE MEIA PÉROLA Nº 08 DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 UNIDADES DE COLA GLITTER PARA TECIDO</p> <p>10 PISTOLAS DE COLA QUENTE</p> <p>50 BASTÕES DE COLA QUENTE</p> <p>20 ROLOS DE FITA CREPE</p> <p><b>DECOUPAGENS MESES DE AGOSTOS E SETEMBRO</b></p> <p><b>MATERIAS:</b></p> <p>150 GOIVOS</p> <p>150 CAIXAS DE MDF 16/16 E 12/16</p> <p>50 VIDROS DE TINTA PVA DE 150 ML CADA DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 VIDROS DE 150 ML DE VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE</p> <p>50 KITS CRAQUELADOR</p> <p>250 FOLHAS DE PAPEL DE DECUPAGEM DE VÁRIAS ESTAMPAS</p> <p>30 VIDROS DE 500 ML CADA DE COLA BRANCA</p> <p>24 LITROS DE QUEROSENE</p> <p><b>PINTURA EM TELA MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO</b></p> <p><b>MATERIAS:</b></p> <p>150 TELAS DE VÁRIOS TAMANHOS 50/60 E 50/50 ( 75 DE CADA TAMANHO).</p> <p>100 BISNAGAS DE TINTA ÓLEO DE VARIAS CORES</p> <p>PINCÉIS DE CABO VERMELHO 25 UNIDADES CADA:</p> <p>Nº 0</p> <p>Nº 04</p> <p>Nº 06</p> <p>Nº 08</p> <p>Nº 10</p> <p>Nº 12</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</b></p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR 24 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODO MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO, INCLUINDO XEROX, PARA UM CURSO DE EXCELENCIA E QUALIDADE TANTO COM RELAÇÃO ÀS APOSTILAS, QUANTO PARA OS DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, CONFORME ACIMA ESPECIFICADOS.</p> <p>C) DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AULAS (COMPUTADOR, DATA SHOW, APARELHO DE SOM, ETC.), O MATERIAL PARA AS OFICINAS JÁ DEVERÃO ESTAR PRONTOS, BEM COMO XEROX QUE IRÁ UTILIZAR E TODO O CONTEÚDO.</p> <p>D) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>					
LOTE:	5	66541	OFICINA DE DANÇA CARGA HORÁRIA DE 47	MES	9,00	3.598,88	32.389,92

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

001 -			<p>HORAS/AULA SEMANAL Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 17 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 340</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES DO CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU (08 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS), E CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDADOS - CCI (01 TURMA).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>ZUMBA;</p> <p>PSICO-DANÇA;</p> <p>JAZZ;</p> <p>DANÇA MODERNA;</p> <p>CONTEMPORÂNEO;</p> <p>ESTILO LIVRE;</p> <p>STREET DANCE;</p> <p>SAMBA;</p> <p>FORRÓ;</p> <p>DANÇA DE SALÃO;</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTOR (OU 02 INSTRUTORES DEVIDO A SER 47 HORAS/AULAS SEMANAIS) COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	6	66542	<p>CURSO DE ORATÓRIA CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS/AULA.</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 04 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 100</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A OFICINA DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 17 ANOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (48 HORAS DO CURSO)</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>-A IMPORTÂNCIA DA PALAVRA;</p> <p>-A HISTÓRIA DA PALAVRA;</p> <p>-AS FERRAMENTAS DE UM ORADOR;</p>	Hora	48,00	55.45	2.661,60



			<p>-COMO LIDAR COM EMOÇÃO;</p> <p>-COMO VENCER O MEDO DE FALAR EM PÚBLICO;</p> <p>-COMO ENCANTAR PESSOAS;</p> <p>-COMO DESENVOLVER A AUTOESTIMA;</p> <p>-COMO ENCANTAR E CONQUISTAR CLIENTES;</p> <p>-O IMPROVISO ENCANTA E EMOCIONA;</p> <p>-O PATRIMÔNIO DOS GRANDES ORADORES;</p> <p>-O PODER E A FORÇA DE UM LÍDER;</p> <p>-COMO FALAR AO MICROFONE;</p> <p>-POSTURA E ÉTICA NO TRABALHO;</p> <p>-DICAS PARA ESTUDAR E MEMORIZAR.</p> <p>- DESENVOLVER ATIVIDADES PRATICAS TREINO.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	7	66543	<p>02 (DOIS) PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA CARGA HORÁRIA DE 68 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>SENDO DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA:</p> <p>01 PROFISSIONAL DE 40 HORAS/AULAS E 01 PROFISSIONAL DE 28 HORAS/AULAS</p> <p>Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS (COM EXCEÇÃO PELOTÃO MIRIM QUE TEM UMA TURMA DE 50 ALUNOS)</p> <p>NUMERO DE TURMA: 20 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 430</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS AULAS DESTINAN-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 17 ANOS DO CENTRO DA JUVENTUDE- CEJU (10 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS), PELOTÃO MIRIM (01 TURMA) E FORMANDO CIDADÃO (01 TURMA).</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MINISTRAR AS AULAS.</p>	MES	9,00	6.311,11	56.799,99
LOTE: 001	11	66547	<p>CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA SENDO DIVIDIDO ENTRE OS SEGUINTE MODULOS:</p> <p>MODULO I - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – GESTORES, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES, MEMBRO DO JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA, CONSELHO TUTELAR, PEDAGOGOS,</p>	CURSO	1,00	2.980,00	2.980,00



		<p>ENTRE OUTROS.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL E NO MUNDO;</li><li>- PASSO A PASSO NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (PÚBLICO ALVO, FLUXO DO SERVIÇO INCLUINDO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA, OPERACIONALIZAÇÃO, INSTRUMENTAL PARA REGISTRO);</li><li>- FAMÍLIAS ACOLHEDORAS: CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, PREPARAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO;</li><li>- TEORIA DO APEGO E O VÍNCULO AFETIVO;</li><li>- METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DE ORIGEM;</li><li>- REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE À SUA FAMÍLIA DE ORIGEM E TRABALHO EM REDE;</li><li>- ESTUDOS DE CASOS.</li></ul> <p>CARGA HORÁRIA: 16 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS</p> <p>MODULO II - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA</p> <p>FORMAÇÃO VOLTADA PARA PROFISSIONAIS E SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li><li>- FUNÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li><li>- QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR;</li><li>- A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR.</li></ul> <p>CARGO HORÁRIA: 04 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 400 PESSOAS</p> <p>MODULO III - FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS</p> <p>DESTINADO ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS E PARTICIPANTES DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li><li>- FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, DA FAMÍLIA DE ORIGEM E DA FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li><li>- ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS EM ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO CONFORME LEI MUNICIPAL;</li><li>- QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR – APEGO, COMPORTAMENTO E FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.</li></ul> <p>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	12	66548	<p>OFICINA DE DESENHOS E GRAFITAGEM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 08 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 160</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS).</p> <p>O DESENHO ARTÍSTICO TRATA-SE DO USO DAS TÉCNICAS DE DESENHO PARA A DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DOS PENSAMENTOS DE UMA PESSOA. O CURSO DE DESENHO ARTÍSTICO TEM O OBJETIVO DE ENSINAR A PESSOA UTILIZANDO DIVERSOS MATERIAIS E TÉCNICAS PARA REALÇAR NOVAS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO. ALIANDO TEORIA E PRÁTICA, FORNECE AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PESSOA TER UM NOVO E ÚTIL CONHECIMENTO. SEJA COMO SIMPLES HOBBY OU PRETENDENDO UMA PROFISSÃO.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DESENHO: LINHA; PLANO; INTRODUÇÃO ÀS FORMAS GEOMÉTRICAS; COMPOSIÇÃO; PROPORÇÃO; PONTOS INTERLIGADOS; BUSCA DE PROPORÇÕES IGUAIS; MEDINDO COM LÁPIS OU RÉGUA; AMPLIAÇÃO PROPORCIONAL DESENHO COM QUADRICULADO; MÉTODO DE LORRAIN; UTILIZAÇÃO DO LÁPIS NAS DIFERENTES FASES DO DESENHO. CONCEITOS BÁSICOS: FORMAS ARREDONDADAS DENTRO DE UM BLOCO; COMO CONSTRUIR O BLOCO CORRETAMENTE; BLOCOS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 16 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE PARA O NUMERO DE 250 ALUNOS PARA CADA CONTEUDO.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER</p>	MES	9,00	3.609,88	32.488,92

			PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
--	--	--	---	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 172.218,37 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **014/2019** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1230	06.005	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.48.00	934
1710		08.243.0801.6.024		934
1660		08.243.0801.6.023		935
2020		08.244.0801.2.032		935

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030





certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.



### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **014/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
CONTRATADA  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA  
CPF 077.251.639-13

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NADIA TERESINHA BONATTO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.566.316/0001-73, com sede na ALAMEDA UIRAPURU, 98, CEP: 85605220 - Bairro MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	1	66537	<p>OFICINAS DE ARTE CIRCENCE CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 06 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 120</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS E ALUNOS DO CENTRO A JUVENTUDE - CEJU (02 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (04 TURMAS).</p> <p>A DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS DEVERÁ SEGUIR PROPOSTA E DISPONIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE;</p> <p>O INSTRUTOR DEVERÁ ACOMPANHAR AS EQUIPES DA REFERIDA OFICINA DE CIRCO EM EVENTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO;</p> <p>ATIVIDADES PROPOSTAS:</p> <p>ACROBACIAS, EQUILIBRISMO, CONTORCIONISMO, DRAMATURGIA, CÔMICA E MALABARISMO.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ</p>	MES	9,00	3.000,00	27.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

		DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.				
--	--	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **014/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1230	06.005	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.48.00	934
1710		08.243.0801.6.024		934
1660		08.243.0801.6.023		935
2020		08.244.0801.2.032		935

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de

interesse público decorrentes de sua superveniência devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **014/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-51  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME

CONTRATADA  
GERSON FERREIRA DA ROCHA  
CPF 061.754.769-64

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NADIA TERESINHA BONATTO

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 110/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.857.915/0001-10, estabelecida na Rua GIOCONDO FELIPPI, 888, CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	10	66546	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PÚBLICO ALVO: CONSELHEIROS TUTELARES, CANDIDATOS AO CARGO E DEMAIS INTERESSADOS NO TEMA. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES: 50 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTEÚDO: - MARCOS REGULATÓRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA E JUVENTUDE; - ECA; - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS; - CONSELHO TUTELAR E PROTEÇÃO INTEGRAL; - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; - ROTINAS E INTERVENÇÃO DOS CONSELHEIROS; - CONSELHO TUTELAR: RECEBER, ESTUDAR, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR CASOS; - DENÚNCIA; - O CASO; - SITUAÇÃO DENUNCIADA; - INSTRUMENTOS PARA AÇÃO; - APLICAÇÃO DE MEDIDAS; - ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO; - CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO; - A AÇÃO CONSELHEIRA; - ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHEIRO TUTELAR; - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR; - TRABALHO EM EQUIPE; - OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR DE ACORDO COM A	CURSO	1,00	2.540,00	2.540,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



			REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO: - INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE INSTRUCTOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA E COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.				
--	--	--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 014/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1230	06.005	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.48.00	934
1710		08.243.0801.6.024		934
1660		08.243.0801.6.023		935
2020		08.244.0801.2.032		935

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **014/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

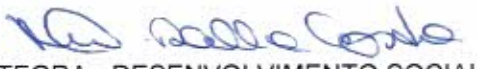
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROFISSIONAL LTDA - ME  
CONTRATADA  
MARGARETE M DALLA COSTA  
CPF Nº 513.553.889-53

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NADIA TERESINHA BONATTO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - centro, na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	2	66538	OFICINA DE TEATRO CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS/AULA SEMANAL  Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS NÚMERO DE TURMA: 02 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 50 AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CCI (01 TURMA), E CENTRO A JUVENTUDE – CEJU (01 TURMA). O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO: O CURSO DE TEATRO TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO. O EXERCÍCIO DA ARTE TEATRAL LEVA O INDIVÍDUO A SE CONHECER MELHOR. O ALUNO PASSA A SE RELACIONAR COM MAIS SEGURANÇA E DESENVOLVURA NA ESCOLA, NO TRABALHO, NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO. O TEATRO É UMA ATIVIDADE COMPLETA, ONDE SÃO EXERCIDOS O CORPO, A VOZ, A CRIATIVIDADE E A EMOÇÃO. NAS ATIVIDADES TEATRAIS O ALUNO SE REVELA E SE DESCOBRE POR INTEIRO.  OBJETIVOS GERAIS DO TEATRO CURSO LIVRE: • DESENVOLVER AS CAPACIDADES E AS HABILIDADES DO ALUNO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA; • OFERECER ATIVIDADES CAPAZES DE ESTIMULAR O CONHECIMENTO DO CORPO; • DESENVOLVER AS CAPACIDADES DE EXPRESSÃO: ESPONTANEIDADE, IMAGINAÇÃO.	MES	9,00	3.121,88	28.096,92

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

			<p>OBSERVAÇÃO. PERCEPÇÃO E RELACIONAMENTO SOCIAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ATRAVÉS DA TÉCNICA VOCAL, TRABALHAR COM O ALUNO AS INÚMERAS POSSIBILIDADES DE DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DA VOZ. •</li> </ul> <p>INTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO NO GRUPO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O PÚBLICO ALVO DO CURSO DE TEATRO SÃO CRIANÇAS A PARTIR DE 12 (DOZE) ANOS, JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES.</li> </ul> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 14 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>D) AS TURMAS FARÃO APRESENTAÇÕES PARA EVENTOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS APRESENTAÇÕES É OBRIGATÓRIO À PRESENÇA DOS INSTRUTORES.</p> <p>E) A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, SONOPLASTIA, MAQUIAGEM, ELABORAÇÃO DE TEXTO, SENDO QUE O TRANSPORTE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	3	66539	<p>OFICINA DE CAPOEIRA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 11 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 220</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A OFICINA DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 18 ANOS DO CENTRO DA JUVENTUDE- CEJU (02 TURMAS) ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS) E FORMANDO CIDADÃO (01 TURMA).</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO</p>	MES	9,00	5.594,44	50.349,96



			COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
LOTE: 001	8	66544	CURSO DE INFORMATICA 70 HORAS AULA SEMANAL  DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: 02 MONITORES, UM MONITOR DE 40 HORAS/AULA SEMANAIS E UM MONITOR DE 30 HORAS AULA SEMANAIS.  Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS  NUMERO DE TURMA: 21 TURMAS  TOTAL DE ALUNOS: 420 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.  AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS ALUNOS DO CENTRO DA JUVENTUDE (05 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (16 TURMAS).  (OS EQUIPAMENTOS MENSIONADOS POSSUEM OS COMPUTADORES NECESSARIOS PARA O CURSO)  CONTEÚDO PROGRAMATICO: MICROSOFT WINDOWS LIGANDO O COMPUTADOR SISTEMA OPERACIONAL HARDWARE E SOFTWARE ÁREA DE TRABALHO DO WINDOWS MENU INICIAR BARRA DE TAREFAS GADGETS TEMAS ORGANIZAÇÃO DE DADOS ARQUIVOS PASTAS UNIDADES DE DISCO LIXEIRA PROGRAMAS BÁSICOS CALCULADORA BLOCO DE NOTAS PAINT WINDOWS MEDIA PLAYER PAINEL DE CONTROLE E SUAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS. MICROSOFT WORD CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS, FORMATAÇÕES, GUIAS E FERRAMENTAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, TABELAS, IMPRESSÃO, CONFIGURAÇÃO DE DOCUMENTOS, ETC. MICROSOFT POWER POINT ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DE SLIDES, APRESENTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, ETC. MICROSOFT EXCEL ELABORAÇÃO DE TABELAS FORMULAS, IMPRESSÕES, CONFIGURAÇÕES, FORMATAÇÃO, TABELAS AVANÇADAS, FERRAMENTAS E GUIAS DO EXCEL.	MES	9,00	5.366,66	48.299,94



			<p>INTERNET E SUAS IMPLICAÇÕES NA ATUALIDADE. EMAIL, REDE SOCIAL, PESQUISA, NAVEGAÇÃO, SEGURANÇA.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA. B) FORNECER TODO O MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UM CURSO COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	9	66545	<p>OFICINA DE YOGA CARGA HORÁRIA 16 HORAS/AULA SEMANAIS.</p> <p>Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 8 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 160</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>A OFICINA SERAO MINISTRADA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (04 TURMAS).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: RESPIRAÇÃO E MOVIMENTO MEDITAÇÃO RELAXAMENTO EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO EXERCÍCIOS DE CONCENTRAÇÃO EXERCÍCIOS DE CONTROLE DAS EMOÇÕES PRÁTICA DE COREOGRAFIA DE MOVIMENTOS ENTONAÇÃO E RECITAÇÃO DE MANTRAS POSTURAS RESTAURATIVAS E INVERTIDAS POSTURAS DE RETENÇÃO E EQUILÍBRIO AUTOESTIMA ESTABILIDADE FÍSICA RITMO E AMPLITUDE CORPORAL AUTOCONTROLE E AUTOCONHECIMENTO</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 16 HORAS POR SEMANA, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE OFICINAS COM OS GRUPOS ORGANIZADOS PELA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER. B) FORNECER TODO MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UMA OFICINA DE EXCELENTE QUALIDADE E TOTALMENTE PRÁTICA.</p>	MES	9,00	3.888,88	34.999,92

LOTE: 001	13	66549	<p>CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS EDUCADORES SOCIAIS DA SMAS Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 01 TURMA</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 25</p> <p>SENDO DIVIDIDO ENTRE 04 MODULOS DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>MODULO I - O PAPEL DO EDUCADOR NA VIDA NO EDUCANDO.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- POSTURA FRENTE ÀS DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DA PRÁXIS.</li> <li>- ÉTICA E POSTURA NO AMBIENTE PROFISSIONAL.</li> <li>- INFLUENCIA DENTRO E FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO E MÍDIAS DIGITAIS.</li> <li>- A IMPORTÂNCIA DE MANTER UM DIALOGO ABERTO E COERENTE AO AMBIENTE DE TRABALHO.</li> <li>- MEDIAÇÃO DE CONFLITOS DURANTE A PRÁXIS.</li> <li>- FUNDAMENTOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS</li> </ul> <p>MODULO II - RECREAÇÃO, LUDICIDADE, PSICOMOTRICIDADE, DINÂMICAS E ATIVIDADES PRATICAS.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O LÚDICO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.</li> <li>- A CRIANÇA E O BRINCAR.</li> <li>- TEORIAS MODERNAS.</li> <li>- ATIVIDADES PSICOMOTORAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E ADOLESCENTES.</li> <li>- O USO DE DINÂMICAS DE GRUPO EM SALA DE AULA O CONCEITO E A PRÁTICA.</li> </ul> <p>MODULO III- PRATICAS EDUCATIVAS VOLTADAS PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE RUA (PEDAGOGIA SOCIAL).</li> <li>- TEORIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.</li> <li>- FUNDAMENTOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS.</li> <li>- PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.</li> <li>- SOCIOLOGIA URBANA E DA VIOLÊNCIA.</li> <li>- RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.</li> <li>- SOCIOEDUCAÇÃO: INTRODUÇÃO À JUSTIÇA RESTAURATIVA.</li> <li>-EDUCAÇÃO SOCIAL: ASPECTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS, VALORES ÉTICOS, POLÍTICOS E A PROBLEMATIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA.</li> <li>- EDUCAÇÃO POPULAR COMO INSTRUMENTALIDADE DO EDUCADOR SOCIAL.</li> <li>- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES.</li> </ul>	SERV	1,00	3.650,00	3.650,00
--------------	----	-------	--	------	------	----------	----------



			<p>           MÓDULO IV- LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.            CARGA HORÁRIA 16 HORAS            CONTEÚDO:            - POLÍTICA PÚBLICA.            - DIREITOS HUMANOS.            - EDUCAÇÃO EM DIREITO HUMANOS:            ELEMENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS.            - POLÍTICAS SOCIAIS - CRIANÇA, ADOLESCENTES E MULHERES.            - POLÍTICAS SOCIAIS - PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.            - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.            OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:            A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.            B) FORNECER TODO O MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UM CURSO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.            C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.         </p>				
<p>           LOTE:            001 -            Lote 001         </p>	14	66550	<p>           OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO (CREAS 2019)             CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS/AULA SEMANAL             Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15 ALUNOS             NÚMERO DE TURMA: 14 TURMAS DURANTE OS 10 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CICLO DE 05 ENCONTROS.             TOTAL DE ALUNOS: 210            AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC.             CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:            - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS;            - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA;            - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL;            - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES;            OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE         </p>	MES	9,00	1.291,66	11.624,94

		<p>DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC).</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p>			
--	--	---	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 177.021,68 (cento e setenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **014/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1230	06.005	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.48.00	934
1710		08.243.0801.6.024		934
1660		08.243.0801.6.023		935
2020		08.244.0801.2.032		935

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, comendo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-55 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da Inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar

qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CONTRATADA  
MARCELO JOSUE ROEHRS  
CPF 023.206.539-02

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI




  
NADIA TERESINHA BONATTO

## Página de assinaturas

## Assinado eletronicamente

**Marcelo Roehrs**  
023.206.539-02  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 08 Mar 2019<br>14:11:08 |    | <b>Marcelo Josué Roehrs</b> criou este documento. (Empresa: Marcelo Josué Roehrs Me, E-mail: fernanda@idh9.com, CPF: 023.206.539-02)  |
| 08 Mar 2019<br>14:11:10 |   | <b>Marcelo Josué Roehrs</b> (Empresa: Marcelo Josué Roehrs Me, E-mail: fernanda@idh9.com, CPF: 023.206.539-02) visualizou este documento por meio do IP 187.49.134.186 localizado em Planalto - Paraná - Brasil |
| 08 Mar 2019<br>14:11:43 |  | <b>Marcelo Josue Roehrs</b> (E-mail: contato@idh9.com, CPF: 023.206.539-02) visualizou este documento por meio do IP 187.49.134.186 localizado em Planalto - Paraná - Brasil                                    |
| 08 Mar 2019<br>14:12:41 |  | <b>Marcelo Josué Roehrs</b> (E-mail: contato@idh9.com, CPF: 023.206.539-02) Assinou este documento por meio do IP 187.49.134.186 localizado em Planalto - Paraná - Brasil                                       |

